



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 2**

***Aditiva ao Projeto de Lei Nº 6/2025-E, de 08/01/2025, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências".***

Inserir o Art. 5º-A, ao Projeto de Lei Nº 6/2025-E, de 08/01/2025, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências, com a seguinte redação:

*"Art. 5º-A. Fica criada, no âmbito do Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração, a Central de Abordagem Social 24 horas, destinada ao atendimento emergencial e contínuo de pessoas em situação de rua e dependência química.*

*§ 1º A Central de Abordagem Social 24 horas contará com a seguinte estrutura mínima a ser regulamentada por decreto.*

*§ 2º Para fins de cumprimento do Programa Municipal, poderá o Poder Executivo disponibilizar uma linha de comunicação direta, preferencialmente por meio de um número de telefone gratuito, para que a população possa acionar a Central de Abordagem Social.*

*§ 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de atuação do Programa Municipal, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto da Central."*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 006/2025-L tem por objetivo aprimorar a proposta inicial, mediante a inclusão de uma Central de Abordagem Social no âmbito do "Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química".

A Central de Abordagem Social proporcionará um atendimento contínuo e emergencial à população em situação de rua e dependência química, com estrutura adequada para acolher as demandas em qualquer momento do dia ou da noite. A iniciativa prevê um número telefônico gratuito, que poderá ser acionado diretamente pela população para solicitações de abordagem e acolhimento.

Importante destacar que a implementação desta Central será feita sem a necessidade de contratação de novos servidores, evitando, assim, qualquer impacto financeiro ao município ou eventual vício de iniciativa. A

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

estrutura de funcionamento será garantida por meio de rodízios organizados em regime de plantão, utilizando os profissionais já em atividade nos departamentos competentes. Com isso, assegura-se o atendimento ininterrupto e eficiente, respeitando os limites da legislação vigente.

Em razão de possíveis vícios formais, substituímos a Emenda Aditiva em observância ao Parecer Jurídico nº 59/2025, exarado em 13/02/2025. A Emenda seguirá para as Comissões já alterada.

A proposta reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com soluções eficazes e juridicamente seguras para problemas sociais tão urgentes. Com essa medida, buscamos fortalecer o acolhimento e a reintegração social no município de São Roque, promovendo uma política pública integrada e eficiente.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10  
de janeiro de 2025.

**DANI CASTRO**

Vereadora

**MARQUINHO ARRUDA**

Vereador